



Prefeitura Municipal de Valente

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-048/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2021

Data do Aditivo
04/11/2021

Objeto:

Processo Administrativo Nº 814/2021. O Município de Valente e a empresa COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA. Realiza o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 257/2021, que tem por objetivo o reajuste de valores abre processo licitatório objetivando Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.



Prefeitura Municipal De Valente - Ba

Processo
2021001222

Requerente / Solicitante		Matricula
Secretaria de Administração		Não se Aplica
Setor / Secretaria:	Lotado Em:	
Secretaria de Finanças	Secretaria de Administração	
E-mail	Telefone	Cargo
adm@adm.com	(75)3263-2600	Não se Aplica
CPF / CNPJ	RG / IE	
13845896000151		
O Que Requer / Tipo de Processo		
LICITAÇÃO / Processo Licitatório		
Amparo Legal		
Conteúdo do Processo		
SOLICITAR AUMENTO DOS PREÇOS DA GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DO DIESEL S-10 E ETANOL, DEVIDO AS CONSECUTIVAS ALTAS POR PARTE DA PETROBRÁS NOS ULTIMOS DIAS, AO REFERIDO CONTRATO DA EMPRESA, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257.		
Justificativa		

Prefeitura Municipal De Valente - Ba

Processo:	Data:	Requerente:
2021001222	18/10/2021	Secretaria de Administração
O Que Requer / Pedido:		
LICITAÇÃO / Processo Licitatório		
Situação do Solicitante:	Lotado Solicitante:	
Empresa Em Atividade	Secretaria de Administração	
Cargo do Solicitante:	Local de Trabalho do Solicitante:	
Não se Aplica	Não se Aplica	
Atendimento:		
Processo Criado Por Edson Secretario de Administração e Finanças / Local Atual do Processo: Secretaria de Finanças		

Assinatura, Data e Carimbo

valente.protocoloeletronico.com.br/acompanhar



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

À

Prefeitura Municipal de Valente,

Eu, Arismario dos Santos Moreira, representante da empresa Comercial ASM Valentense de Comb. LTDA, venho através deste solicitar o aumento **dos preços da gasolina comum, diesel comum e do diesel S-10 e etanol**, devido as consecutivas altas por parte da Petrobrás nos últimos dias, ao referido contrato da empresa, conforme a ATA de registro de preço **nº257**.

Os valores praticados:

GASOLINA COMUM R\$ 5,69

DIESEL COMUM R\$ 4,40

DIESEL S-10 R\$ 4,41

ETANOL R\$ 4,74

Valores á praticar :

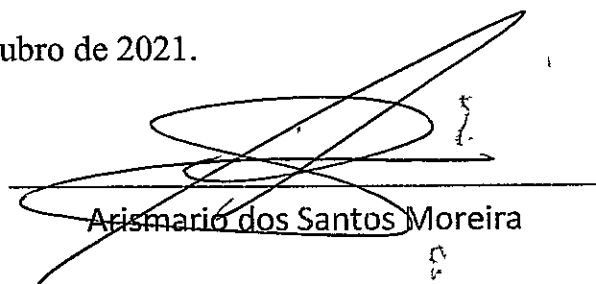
GASOLINA COMUM R\$ 6,75

DIESEL COMUM R\$ 5,50

DIESEL S-10 R\$ 5,51

ETANOL R\$ 5,35

Valente, 26 de outubro de 2021.


Arismario dos Santos Moreira

Gasolina mais cara: 4 motivos para disparada de preço dos combustíveis

Preço médio da gasolina segue firme acima de R\$ 6 em meio a novos recordes na cotação do petróleo e temores de crise energética na Europa.

Por BBC

08/10/2021 14h50 Atualizado há 5 dias

Preço da gasolina subiu mais de 30% em 2021 — Foto: ANDRE COELHO/EPA para BBC

O preço médio da gasolina no país, que segue firme acima de R\$ 6 e passa de R\$ 7 em algumas localidades, deve continuar subindo nas próximas semanas.

Nesta sexta-feira (8/10), a Petrobras anunciou reajuste de 7,8% no combustível que sai das refinarias, uma semana depois de subir também o preço do diesel, e comunicou aumento também do gás de cozinha, o GLP.

Em nota, a estatal atribui as altas à "elevação nos patamares internacionais de preços de petróleo, impactados pela oferta limitada frente ao crescimento da demanda mundial, e da taxa de câmbio". E afirma que vinha evitando o "repasse imediato" da volatilidade para os preços internos - segundo a empresa, a gasolina estava há 58 dias sem aumento nas refinarias e o gás de cozinha, 95 dias.

Nas últimas semanas, o conjunto de fatores que vinha pressionando valor dos combustíveis no mundo ganhou um novo ingrediente: a explosão dos preços de gás natural, o GNL, em meio a temores de uma crise energética na Europa.

Gasolina a R\$ 7 o litro: por que o preço dos combustíveis está subindo – e quem são os 'culpados' por isso

Alta da gasolina e do diesel tem sido impulsionada pelo real desvalorizado. Moeda brasileira sofre com as incertezas dos investidores em relação ao rumo da política econômica do governo.

Por Luiz Guilherme Gerbelli, G1

26/08/2021 06h00 Atualizado há um mês

Aumento dos preços de combustíveis para consumidor final fica a critério de distribuidoras e postos — Foto: Marcelo Brandt / G1

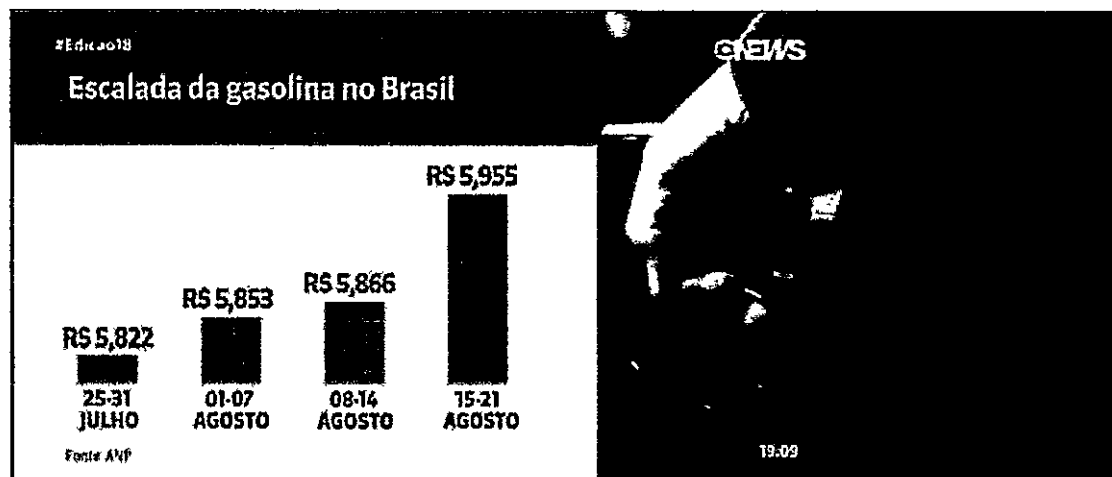
Os brasileiros estão pagando cada vez mais para encher o tanque do carro. Em algumas cidades do país, o preço do litro da gasolina já passa dos R\$ 7 – e se transformou num dos vilões da inflação deste ano, responsável por afetar duramente o orçamento das famílias brasileiras.

No acumulado deste ano até agosto, o preço da gasolina já avançou 31,09%, enquanto o do diesel acumula alta de 28,02%, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- **Alta da gasolina pesa, e inflação oficial fica em 0,87% em agosto, maior taxa para o mês desde 2000**

Nos postos do país, a escalada é evidente. Levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) mostra que o preço médio do litro da gasolina se aproximou de R\$ 6. O diesel atingiu R\$ 4,616 por litro. A alta dos combustíveis já levou 25% dos motoristas de aplicativo a desistir de trabalhar nas plataformas.

Os preços cobrados nas bombas viraram motivo de embate entre o presidente e os governadores. Bolsonaro tem cobrado publicamente que os estados reduzam o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para que, dessa forma, os preços da gasolina e do diesel recuem.



Preço da gasolina: veja a escalada de preços no Brasil

Petrobras anuncia alta no preço do diesel

Segundo a estatal, o reajuste de 8,89% vem após 85 dias de preços estáveis para o combustível.

Por G1

28/09/2021 11h35 Atualizado há 2 semanas

A Petrobras anunciou nesta terça-feira (28) que vai elevar o preço do diesel vendido às distribuidoras. Com o reajuste, o preço médio de venda do diesel A passa de R\$ 2,81 para R\$ 3,06 por litro, refletindo reajuste médio de R\$ 0,25 por litro. O reajuste entra em vigor na quarta-feira (29).

- **Por que o preço dos combustíveis está subindo – e quem são os 'culpados' por isso**
Segundo a Petrobras, a alta de 8,89% vem após 85 dias de preços estáveis para o combustível – a última alta antes dessa havia sido em 7 de julho passado. A Petrobras não informou reajuste nos preços dos demais combustíveis.

A estatal também informa que, com o reajuste, a parcela que corresponde à Petrobras no preço pago pelos consumidores na bomba passará a ser de R\$ 2,70 por litro em média, uma alta de R\$ 0,22 em relação ao valor atual.

Altas esperadas

Na segunda-feira, a Petrobras já havia informado que estudava reajuste nos preços dos combustíveis, e reafirmou que não faria mudanças em sua política de preços – que acompanha os valores do mercado internacional e é influenciada também pelo câmbio.

Segundo o presidente da estatal, Joaquim Silva e Luna, o papel de zelar pelos preços dos combustíveis é do governo, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério da Economia e da Casa Civil.

- **'Tudo o que excede R\$ 2 não é nossa responsabilidade', diz Petrobras sobre alta da gasolina**
- **Inflação em 2021: etanol, gasolina e diesel estão entre itens que mais subiram no ano**

Segundo levantamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio do litro do diesel no país estava em R\$ 4,707 na semana passada, pouco abaixo dos R\$ 4,709 registrados na semana passada.

De acordo com os dados do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, no acumulado no ano até agosto, o óleo diesel subiu 28,02% no país.

Nesta terça-feira, o barril do petróleo Brent, referência global, superou a marca de US\$ 80 atingindo a maior cotação desde outubro de 2018.

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/0007-03, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N.º 000.289.142 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Motorista: RAIMUNDO ALVES SANTANA Documento: 1723355 CNPJ/CPF 13957428/0001-79 Razão Social COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV Data de Emissão: 11/10/2021 Recebi(mos) da LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização da testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.		

 LARCO LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. RUA BENTO GONCALVES, S/N, CENTRO CANDEIAS - BA - CEP 43810-100 FONE (71) 21039300	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.289.142 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO  NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e 129210620740191 11/10/2021 09:52:50 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTAR O SITE: www.nfe.fazenda.gov.br 29.21.10.02.80.588.900/0703-55-003.000.289-142-153.720.440-4 DADOS DA NF-E
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI INSCRIÇÃO ESTADUAL 064972401 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.805.889/0007-03	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 13.957.428/0001-79		DATA DA EMISSÃO 11/10/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV		BAIRRO/DISTRITO BA 120		CEP 48890-000
ENDEREÇO ROD BA 120, 64, CASA		MUNICÍPIO VALENTE		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/10/2021
FONE/FAX (75) 32632-274		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:48

FATURA
Parcela Vencimento 12/10/2021 Valor 51,150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	51.150,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA ROTA	51.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (4)Próprio Destinatário		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO OUI3077	UF BA	CNPJ/CPF 13.957.428/0001-79
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMB LTDA		MUNICÍPIO VALENTE		UF BA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862	
ENDEREÇO ROD BA 120, 64, CASA	QUANTIDADE 10.000	ESPÉCIE LT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7.830	PESO LÍQUIDO 7.830	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	060	5655	LT	5.000	5,630000	0,00	28.150,00		
OB10	OLEO DIESEL B 510 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101821	060	5655	LT	5.000	4,600000	0,00	23.000,00		

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
		0,00	VALOR DO ISSQN
			0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETIM(S) CONFORMIDADE : 500448/21-230/21,234/21-700447/21, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA e ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 059516 (OB10)Destino BCR: 23655,00 ICMSR: 5913,75 OB10 Dens.: 0,8270 Origem BCR: 23655,00 ICMSR: 5913,75 (GASC)Destino BCR: 30220,00 ICMSR: 8461,60 GASC Dens.: 0,7390 Origem BCR: 30220,00 ICMSR: 8461,60 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/02035/12/1002805889/1104365: 0003567937, 0003567938, 0003567939, 0003567940, 0003567941, 0003567942, 0003567943, 0003567944, 0003567945, 0003567946, 0003567947, 0003567948, Envelope testemunha (Res ANP 044/13): 0001378339, 0001378341, Motorista: RAIMUNDO ALVES SANTANA CPF: 09194126534 E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/96. Veículo = OUI3077/ Motorista = RAIMUNDO ALVES SANTANA	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/0007-03, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N.º 000.289.104 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Motorista: RAIMUNDO ALVES SANTANA Documento: 1723355 CNPJ/CPF 139574280001-79 Razão Social COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV Data de Emissão: 06/10/2021 Recebemos da LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.		



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

6 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.289.104
SÉRIE 3 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 129210620283444 06/10/2021 16:52:19

CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 29.21.10.02.80.588.900/0703-55-003.000.289-104-136.989.228-0

CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **054972401** INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: **02.805.889/0007-03**

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV** CNPJ/CPF: **13.957.428/0001-79** DATA DA EMISSÃO: **06/10/2021**

ENDEREÇO: **ROD BA 120, 64, CASA** BAIRRO/DISTRITO: **BA 120** CEP: **48890-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **06/10/2021**

MUNICÍPIO: **VALENTE** FONE/FAX: **(75) 32632-274** UF: **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **003515862** HORA DE ENTRADA/SAÍDA: **16:50**

Parcela Vencimento 07/10/2021 Valor 80,090.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	13.170,00	VALOR DO ICMS	2.634,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	14.970,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	360,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	79.730,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	80.090,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMB LTDA** FRETE POR CONTA: **(4)Próprio Destinatário** CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO: **OUI3077** UF: **BA** CNPJ/CPF: **13.957.428/0001-79**

ENDEREÇO: **ROD BA 120, 64, CASA** MUNICÍPIO: **VALENTE** UF: **BA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **003515862**

QUANTIDADE: **16.000** ESPÉCIE: **LT** MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: **12.515** PESO LÍQUIDO: **12.515**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
AEHC	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL - ONU 1170 II CL3 GR33	22071090	010	5655	LT	3.000	4,390000	0,00	13.170,00	13.170,00	2.634,00		20,00	
GASC	GASOLINA TIPO C E 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	060	5655	LT	8.000	5,470000	0,00	43.760,00					
ODMB	OLEO DIESEL B 5500 CCMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	060	5655	LT	5.000	4,560000	0,00	22.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(N)S CONFORMIDADE : 232/2021-200116/2021,230/2021-500448/2021,232/2021-600481/2021, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA b ITEM 1 DEC. 6284/97 RICMS/BA

INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 059493

(ODMB)Destino BCR: 23165,00 ICMSR: 5791,25 ODMB Dens.: 0,8400
Origem BCR: 23165,00 ICMSR: 5791,25

(GASC)Destino BCR: 48352,00 ICMSR: 13538,56 GASC Dens.: 0,7390
Origem BCR: 48352,00 ICMSR: 13538,56

(AEHC/AEHC I/AEHC/AEHC T) ICMS-ST: 350,00 AEHC Dens.: 0,8010

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.

Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/02035/12/1002805889/1104365: 0003565293, 0003565294, 0003565295, 0003565296, 0003565297, 0003565298, 0003565299, 0003565300, 0003565301, 0003565302, 0003565303, 0003565304,

Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001444752, 0001444753, 0001444754, 0001444755,

Motorista: RAIMUNDO ALVES SANTANA CPF: 09194126534

E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.

Veículo = OUI3077/ Motorista = RAIMUNDO ALVES SANTANA

RESERVADO AO FISCO

RECEBI(EMOS) DE PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.		NF-e Nº 000.020.936 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA CNPJ: 13957428000179	33.730,00

 PETROSERRA CANDEIAS PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 01.557.353/0005-83		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.020.936 SÉRIE 1 FL 01/01	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 29-2108-01.557.353/0005-83-55-001-000.020.936-173.409.998-2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ProtAux
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTÍVEIS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 050459764	I.E. DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 01557353000583	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTDA		CNPJ/CPF 13957428000179	DATA DA EMISSÃO 16/08/2021
ENDEREÇO ROD BA 120 - 64	BAIRRO/DISTRITO BA 120	CEP 48890000	DATA DE SAÍDA 16/08/2021
MUNICÍPIO Valente	FONE/FAX 7532632452	UF BA	HORA DE SAÍDA 10:24:35

QUANTIDADE	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
33.730,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS		CÁLCULO DO ICMS SUBST.		CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	33.730,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	33.730,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Contratação Por Conta Destinatário		CÓDIGO ANT 05048142	PLACA DO VEÍCULO OUI3077	UF BA	CNPJ/CPF 13957428000179
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMB LTI		MUNICÍPIO Valente				UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862
ENDEREÇO ROD BA 120, 64							
QUANTIDADE 8000	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA	PESO BRUTO 6.690,000 Kg		PESO LÍQUIDO 6.690,000 Kg		

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS	B. ST	V. ST	DESC	DESP
2	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 820101034Base de calculo do ICMS ST Retido R\$ 10218,96. Valor do ICMS ST Retido R\$ 2554,74.	27101921	060	5655	L	3.000,000	4,26000000	12.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	OLEO DIESEL B S500 ONU 1202 CLASSE 03. COD PRODUTO ANP: 820101012Base de calculo do ICMS ST Retido R\$ 16678,80. Valor do ICMS ST Retido R\$ 4169,70.	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,19000000	20.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS recolhido p/ substituição de acordo c/DEC n. 5.378/96 ART 1 INCISO I e II. Declaramos que os produtos estão adequadamente acondicionados p/ suportar os riscos normais de carreg, descarreg, transbordo e transp. conf regulamentação em vigor nº701 da ANTT de 25/08/2004. PLACA: RNTRC = 050481422/ PLACA = OUI3077/ UF = BA. ENDEREÇO DE ENTREGA: ROD BA 120 CASA 64 BA 120 Valente/BA 48890000REBOQUE1: RNTRC = 050481422/ PLACA = / UF = . REBOQUE2: RNTRC = 050481422/ PLACA = / UF = . LACRES E AMOSTRAS: 534123 a 534134, 534123 a 534134 - 517758, 517759. BOLETIM DE CONFORMIDADE:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/0007-83, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N.º 000.288.689 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Motorista: RAIMUNDO ALVES SANTANA Documento: 1723355 CNPJ/CPF 1395742800179 Razão Social COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV Data de Emissão: 09/08/2021 Recebi(emos) da LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.		



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.288.689
SÉRIE 3 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 129210615876503 09/08/2021 16:05:17
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 29.21.08.02.80.588.900/0703-55-003.000.288-689-170.700.469-4
 CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br

DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 064972401 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.805.889/0007-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIV		CNPJ/CPF 13.957.428/0001-79	DATA DA EMISSÃO 09/08/2021
ENDEREÇO ROD BA 120, 64, CASA		CIDADE/UF BA 120	CEP 48890-000
MUNICÍPIO VALENTE	FONE/FAX (75) 32632-274	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862

PAYMENT

Parcela Vencimento 10/08/2021 Valor 55,360.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	12.757,50	VALOR DO ICMS	2.551,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	14.970,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	442,50	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	54.917,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	55.360,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMB LTDA	FRETE POR CONTA (4)Próprio Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO OUI3077	UF BA	CNPJ/CPF 13.957.428/0001-79
ENDEREÇO ROD BA 120, 64, CASA	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 003515862		
QUANTIDADE 11.000	ESPECIE LT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.315	PESO LÍQUIDO 8.315

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CSF	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AEHC	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ONU 1170 II CLS GR33	22071090	010	5655	LT	3.000	4,252500	0,00	12.757,50	12.757,50	2.551,50		20,00	
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CLS GR 33	27101259	060	5655	LT	8.000	5,270000	0,00	42.160,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 176/2021-200090/2021, 175/2021-500356/2021, RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA b ITEM 1 DEC. 6284/97 RICMS/BA INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 059118 (GASC)Destino BCR: 48352,00 ICMSR: 13538,56 GASC Dens.: 0,7390 Origem BCR: 48352,00 ICMSR: 13538,56 (AEHC /AEHC /AEHC /AEHC) ICMS-ST: 442,50 AEHC Dens.: 0,8010 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Lacs Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/02035/12/1002805889/1104365: 0003566215, 0003566493, 0003566494, 0003566495, 0003566496, 0003566497, 0003566498, 0003566499, 0003566500, 0003566501, 0003566502, 0003566503, 0003566504, 0003566505, 0003566506, 0003566507, 0003566508, 0003566509, 0003566510, 0003566511, 0003566512, 0003566513, 0003566514, 0003566515, 0003566516, 0003566517, 0003566518, 0003566519, 0003566520, 0003566521, 0003566522, 0003566523, 0003566524, 0003566525, 0003566526, 0003566527, 0003566528, 0003566529, 0003566530, 0003566531, 0003566532, 0003566533, 0003566534, 0003566535, 0003566536, 0003566537, 0003566538, 0003566539, 0003566540, 0003566541, 0003566542, 0003566543, 0003566544, 0003566545, 0003566546, 0003566547, 0003566548, 0003566549, 0003566550, 0003566551, 0003566552, 0003566553, 0003566554, 0003566555, 0003566556, 0003566557, 0003566558, 0003566559, 0003566560, 0003566561, 0003566562, 0003566563, 0003566564, 0003566565, 0003566566, 0003566567, 0003566568, 0003566569, 0003566570, 0003566571, 0003566572, 0003566573, 0003566574, 0003566575, 0003566576, 0003566577, 0003566578, 0003566579, 0003566580, 0003566581, 0003566582, 0003566583, 0003566584, 0003566585, 0003566586, 0003566587, 0003566588, 0003566589, 0003566590, 0003566591, 0003566592, 0003566593, 0003566594, 0003566595, 0003566596, 0003566597, 0003566598, 0003566599, 0003566600, 0003566601, 0003566602, 0003566603, 0003566604, 0003566605, 0003566606, 0003566607, 0003566608, 0003566609, 0003566610, 0003566611, 0003566612, 0003566613, 0003566614, 0003566615, 0003566616, 0003566617, 0003566618, 0003566619, 0003566620, 0003566621, 0003566622, 0003566623, 0003566624, 0003566625, 0003566626, 0003566627, 0003566628, 0003566629, 0003566630, 0003566631, 0003566632, 0003566633, 0003566634, 0003566635, 0003566636, 0003566637, 0003566638, 0003566639, 0003566640, 0003566641, 0003566642, 0003566643, 0003566644, 0003566645, 0003566646, 0003566647, 0003566648, 0003566649, 0003566650, 0003566651, 0003566652, 0003566653, 0003566654, 0003566655, 0003566656, 0003566657, 0003566658, 0003566659, 0003566660, 0003566661, 0003566662, 0003566663, 0003566664, 0003566665, 0003566666, 0003566667, 0003566668, 0003566669, 0003566670, 0003566671, 0003566672, 0003566673, 0003566674, 0003566675, 0003566676, 0003566677, 0003566678, 0003566679, 0003566680, 0003566681, 0003566682, 0003566683, 0003566684, 0003566685, 0003566686, 0003566687, 0003566688, 0003566689, 0003566690, 0003566691, 0003566692, 0003566693, 0003566694, 0003566695, 0003566696, 0003566697, 0003566698, 0003566699, 0003566700, 0003566701, 0003566702, 0003566703, 0003566704, 0003566705, 0003566706, 0003566707, 0003566708, 0003566709, 0003566710, 0003566711, 0003566712, 0003566713, 0003566714, 0003566715, 0003566716, 0003566717, 0003566718, 0003566719, 0003566720, 0003566721, 0003566722, 0003566723, 0003566724, 0003566725, 0003566726, 0003566727, 0003566728, 0003566729, 0003566730, 0003566731, 0003566732, 0003566733, 0003566734, 0003566735, 0003566736, 0003566737, 0003566738, 0003566739, 0003566740, 0003566741, 0003566742, 0003566743, 0003566744, 0003566745, 0003566746, 0003566747, 0003566748, 0003566749, 0003566750, 0003566751, 0003566752, 0003566753, 0003566754, 0003566755, 0003566756, 0003566757, 0003566758, 0003566759, 0003566760, 0003566761, 0003566762, 0003566763, 0003566764, 0003566765, 0003566766, 0003566767, 0003566768, 0003566769, 0003566770, 0003566771, 0003566772, 0003566773, 0003566774, 0003566775, 0003566776, 0003566777, 0003566778, 0003566779, 0003566780, 0003566781, 0003566782, 0003566783, 0003566784, 0003566785, 0003566786, 0003566787, 0003566788, 0003566789, 0003566790, 0003566791, 0003566792, 0003566793, 0003566794, 0003566795, 0003566796, 0003566797, 0003566798, 0003566799, 0003566800, 0003566801, 0003566802, 0003566803, 0003566804, 0003566805, 0003566806, 0003566807, 0003566808, 0003566809, 0003566810, 0003566811, 0003566812, 0003566813, 0003566814, 0003566815, 0003566816, 0003566817, 0003566818, 0003566819, 0003566820, 0003566821, 0003566822, 0003566823, 0003566824, 0003566825, 0003566826, 0003566827, 0003566828, 0003566829, 0003566830, 0003566831, 0003566832, 0003566833, 0003566834, 0003566835, 0003566836, 0003566837, 0003566838, 0003566839, 0003566840, 0003566841, 0003566842, 0003566843, 0003566844, 0003566845, 0003566846, 0003566847, 0003566848, 0003566849, 0003566850, 0003566851, 0003566852, 0003566853, 0003566854, 0003566855, 0003566856, 0003566857, 0003566858, 0003566859, 0003566860, 0003566861, 0003566862, 0003566863, 0003566864, 0003566865, 0003566866, 0003566867, 0003566868, 0003566869, 0003566870, 0003566871, 0003566872, 0003566873, 0003566874, 0003566875, 0003566876, 0003566877, 0003566878, 0003566879, 0003566880, 0003566881, 0003566882, 0003566883, 0003566884, 0003566885, 0003566886, 0003566887, 0003566888, 0003566889, 0003566890, 0003566891, 0003566892, 0003566893, 0003566894, 0003566895, 0003566896, 0003566897, 0003566898, 0003566899, 0003566900, 0003566901, 0003566902, 0003566903, 0003566904, 0003566905, 0003566906, 0003566907, 0003566908, 0003566909, 0003566910, 0003566911, 0003566912, 0003566913, 0003566914, 0003566915, 0003566916, 0003566917, 0003566918, 0003566919, 0003566920, 0003566921, 0003566922, 0003566923, 0003566924, 0003566925, 0003566926, 0003566927, 0003566928, 0003566929, 0003566930, 0003566931, 0003566932, 0003566933, 0003566934, 0003566935, 0003566936, 0003566937, 0003566938, 0003566939, 0003566940, 0003566941, 0003566942, 0003566943, 0003566944, 0003566945, 0003566946, 0003566947, 0003566948, 0003566949, 0003566950, 0003566951, 0003566952, 0003566953, 0003566954, 0003566955, 0003566956, 0003566957, 0003566958, 0003566959, 0003566960, 0003566961, 0003566962, 0003566963, 0003566964, 0003566965, 0003566966, 0003566967, 0003566968, 0003566969, 0003566970, 0003566971, 0003566972, 0003566973, 0003566974, 0003566975, 0003566976, 0003566977, 0003566978, 0003566979, 0003566980, 0003566981, 0003566982, 0003566983, 0003566984, 0003566985, 0003566986, 0003566987, 0003566988, 0003566989, 0003566990, 0003566991, 0003566992, 0003566993, 0003566994, 0003566995, 0003566996, 0003566997, 0003566998, 0003566999, 0003567000, 0003567001, 0003567002, 0003567003, 0003567004, 0003567005, 0003567006, 0003567007, 0003567008, 0003567009, 0003567010, 0003567011, 0003567012, 0003567013, 0003567014, 0003567015, 0003567016, 0003567017, 0003567018, 0003567019, 0003567020, 0003567021, 0003567022, 0003567023, 0003567024, 0003567025, 0003567026, 0003567027, 0003567028, 0003567029, 0003567030, 0003567031, 0003567032, 0003567033, 0003567034, 0003567035, 0003567036, 0003567037, 0003567038, 0003567039, 0003567040, 0003567041, 0003567042, 0003567043, 0003567044, 0003567045, 0003567046, 0003567047, 0003567048, 0003567049, 0003567050, 0003567051, 0003567052, 0003567053, 0003567054, 0003567055, 0003567056, 0003567057, 0003567058, 0003567059, 0003567060, 0003567061, 0003567062, 0003567063, 0003567064, 0003567065, 0003567066, 0003567067, 0003567068, 0003567069, 0003567070, 0003567071, 0003567072, 0003567073, 0003567074, 0003567075, 0003567076, 0003567077, 0003567078, 0003567079, 0003567080, 0003567081, 0003567082, 0003567083, 0003567084, 0003567085, 0003567086, 0003567087, 0003567088, 0003567089, 0003567090, 0003567091, 0003567092, 0003567093, 0003567094, 0003567095, 0003567096, 0003567097, 0003567098, 0003567099, 0003567100, 0003567101, 0003567102, 0003567103, 0003567104, 0003567105, 0003567106, 0003567107, 0003567108, 0003567109, 0003567110, 0003567111, 0003567112, 0003567113, 0003567114, 0003567115, 0003567116, 0003567117, 0003567118, 0003567119, 0003567120, 0003567121, 0003567122, 0003567123, 0003567124, 0003567125, 0003567126, 0003567127, 0003567128, 0003567129, 0003567130, 0003567131, 0003567132, 0003567133, 0003567134, 0003567135, 0003567136, 0003567137, 0003567138, 0003567139, 0003567140, 0003567141, 0003567142, 0003567143, 0003567144, 0003567145, 0003567146, 0003567147, 0003567148, 0003567149, 0003567150, 0003567151, 0003567152, 0003567153, 0003567154, 0003567155, 0003567156, 0003567157, 0003567158, 0003567159, 0003567160, 0003567161, 0003567162, 0003567163, 0003567164, 0003567165, 0003567166, 0003567167, 0003567168, 0003567169, 0003567170, 0003567171, 0003567172, 0003567173, 0003567174, 0003567175, 0003567176, 0003567177, 0003567178, 0003567179, 0003567180, 0003567181, 0003567182, 0003567183, 0003567184, 0003567185, 0003567186, 0003567187, 0003567188, 0003567189, 0003567190, 0003567191, 0003567192, 0003567193, 0003567194, 0003567195, 0003567196, 0003567197, 0003567198, 0003567199, 0003567200, 0003567201, 0003567202, 0003567203, 0003567204, 0003567205, 0003567206, 0003567207, 0003567208, 0003567209, 0003567210, 0003567211, 0003567212, 0003567213, 0003567214, 0003567215, 0003567216, 0003567217, 0003567218, 0003567219, 0003567220, 0003567221, 0003567222, 0003567223, 0003567224, 0003567225, 0003567226, 0003567227, 0003567228, 0003567229, 0003567230, 0003567231, 0003567232, 0003567233, 0003567234, 0003567235, 0003567236, 0003567237, 0003567238, 0003567239, 0003567240, 0003567241, 0003567242, 0003567243
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2021

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-048/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2021, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa, COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA, CNPJ: 13.957.428/0001-79, estabelecida ROD BA 120, km 64, Bairro: Centro, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, através do seu socio proprietário (a) Sr(a).Arismario dos Santos Moreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23793861 SSP/SP, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-048/2021 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 814/2021.

CLÁUSULA 1ª DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 3.459.500,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-048/2021.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://valente.ba.gov.br/site/transparencia/>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2021,

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO
DA BAHIA.**

**COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE
COMB. LTDA**

Ubaldo Amara de Oliveira
Prefeito

Arismário dos Santos Moreira
Socio Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **COMERCIAL A.S.M VALENTESE DE COMB. LTDA**, CNPJ: 13.957.428/0001-79, cujos preços estão a seguir registrados de forma **por lote**, em face da realização do Pregão Presencial - SRP Nº 08-048/2021 e Processo Administrativo Nº 814/2021.

Lote I – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	PETROSERRA	R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)
5	200.000	LT	GASOLINA AUTOMOTIVA	PETROSERRA	R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 1.138.000,00 (Um milhão cento e trinta oito mil reais)
VALOR TOTAL						R\$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais)
LOTE II - FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	300.000	LT	OLEO DIESEL S10	PETROSERRA	R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)	R\$ 1.323.000,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil reais)
9	25.000	LT	ETANOL	PETROSERRA	R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL						R\$ 1.441.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL						R\$ 3.459.500,00 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Valor Total Estimado: R\$ 3.459.500,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 –
Valente – BACNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2021,

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE,
ESTADO DA BAHIA.

COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE
COMB. LTDA

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

Arismário dos Santos Moreira
Socio Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA -FEIRA – 06 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

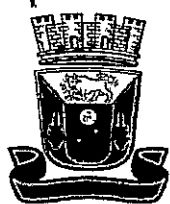
- EXTRATO DA ATA Nº 257/ PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08-048/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA DN: cn=REDE GERAL SERVICOS, o=REDE GERAL SERVICOS, ou=, email=, c=BR
3-Política de Segurança: O documento não pode ser usado para autenticação
Procedimento: Juntar o arquivo digitalizado
Localização:
Data: 2021/09/06 11:10:00

**IMPrensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubirajara
- Praça Getúlio
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DA ATA Nº 257/2021

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Modalidade: Pregão Presencial – SRP - Nº 08-048/2021. Processo Administrativo Nº 824/2021, em favor da participante: **COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA**, CNPJ: 13.957.428/0001-79, vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 3.459.500,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 01/09/2021. Prazo de vigência: 01/09/2022.

Valente - Bahia, 01 de setembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PARECER PROJUR Nº046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2021001222

**EMENTA: Contrato Administrativo - Ata de Registro de Preços
Convalidada - Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Possibilidade**

I - DO RELATÓRIO

Trata o Presente Parecer, solicitado pelo Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente - Estado da Bahia, do exame, sob o prisma jurídico, acerca do Reequilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato n.º 257/2021, motivado por solicitação da Empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ n.º 13.957.428/0001-79, que solicitou aumento nos preços do Combustíveis, por ela fornecidos, especialmente nos itens Gasolina Comum; Diesel Comum; Diesel S-10 e Etanol.

Instrui o presente Parecer com os documentos anexos, Ofício do Sr. Secretário de Administração e Fazenda, datado de 22 de fevereiro de 2021; Ofício solicitação da Empresa COMERCIAL ASM VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA - nome Fantasia AUTO POSTO VALENTE; Reportagem sobre aumento de combustíveis; Ata de Registro de Preços n.º 257/2021;

É o nosso Relatório, passo a opinar.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata os autos de pedido formal de reequilíbrio econômico e Financeiro do Contrato Administrativo, processado e efetivado por meio de Pregão Presencial n.º 08-048/2021 com contratação através de Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, formalizada em 01 de setembro de 2021, com validade de 12 (doze) meses e vigência até a data de 01 de setembro de 2022.

Assim sendo, suplica a empresa contratada o reajuste de Preços de Gasolina Comum; Diesel Comum; Diesel S-10 e Etanol, fornecidos a esta Municipalidade, sob fundamento de que os preços praticados por seu fornecedor estão maiores daqueles efetivamente praticados pelo consumidor - Prefeitura - posto que, segundo o representante da Empresa, está amargando prejuízos quando do fornecimento do combustível na bomba para este Município, consubstanciada pelas reiteradas altas de preços de combustível no âmbito do seu fornecedor.

Em apertada síntese, o fornecedor alude e clama pelo reequilíbrio do contrato avençado, conforme se vê em demonstrativo apostado por este:



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 13.957.428/0001-79
INSC. ESTADUAL: 003.515.862

À

Prefeitura Municipal de Valente,

Eu, Arismario dos Santos Moreira, representante da empresa Comercial ASM Valentense de Comb. LTDA, venho através deste solicitar o aumento dos preços da gasolina comum, diesel comum e do diesel S-10 e etanol, devido as consecutivas altas por parte da Petrobrás nos últimos dias, ao referido contrato da empresa, conforme a ATA de registro de preço nº257.

Os valores praticados:

GASOLINA COMUM R\$ 5,69

DIESEL COMUM R\$ 4,40

DIESEL S-10 R\$ 4,41

ETANOL R\$ 4,74

Valores a praticar :

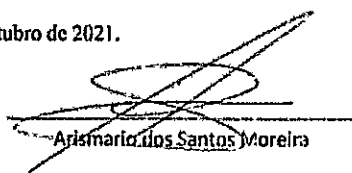
GASOLINA COMUM R\$ 6,75

DIESEL COMUM R\$ 5,50

DIESEL S-10 R\$ 5,51

ETANOL R\$ 5,35

Valente, 26 de outubro de 2021.


Arismario dos Santos Moreira

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet. Ocorrendo redução ou majoração de preços



nos combustíveis, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de realinhamento de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento, visto que em pesquisa realizada junto às bombas de fornecimento do Requerente constam preços cobrados ao consumidor comum, assim delineado:

Gasolina Comum - R\$ 6,75

Diesel Comum - R\$ 5,50

Diesel S-10 - R\$ 5,51

Etanol - R\$ 5,35



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
PROCURADORIA JURÍDICA GERAL



Os preços atuais do Contrato 257/2021, seguindo informações do próprio fornecedor assim se afigura:

Gasolina Comum - R\$ 5,69

Diesel Comum - R\$ 4,40

Diesel S-10 - R\$ 4,41

Etanol - R\$ 4,74

○ Desta linha de interlocução, cálculos simples podem ser realizados, para demonstrar a diferença entre o preço atualmente praticado ao consumidor comum, em relação ao preço praticado para esta Municipalidade.

Gasolina Comum - R\$ 1,06

Diesel Comum - R\$ 1,10

Diesel S-10 - R\$ 1,10

Etanol - R\$ 0,61

○ Assim sendo, conclui-se que em virtude de duas altas de preços de combustíveis, fartamente divulgados nos meios de comunicação e praticados pelos postos de combustíveis em Valente, os preços praticados pelo Posto Valente - Comercial ASM Valentense de Combustível Ltda - apresenta uma igualdade de preços em relação a outros 5 seus concorrentes na gasolina, igualdade e até mesmo diferença a menor em relação a 3 concorrentes no diesel comum, igualdade em relação a 3 concorrentes e preço menor em relação a 1 concorrente no preço do diesel S-10 e igualdade em relação a 4 concorrentes no etanol.

Neste sentido, em relação aos concorrentes locais os preços praticados pelo fornecedor, em relação a este Município, estão abaixo



do mercado no preço máximo, enquanto que em relação aos preços praticados em mercados fora deste Município, os preços médios também afiguram-se dentro dos padrões de aceitabilidade dos preços praticados para este Município.

Vencida esta análise, precisamos atacar a possibilidade jurídica se o reequilíbrio é possível, considerando a peculiaridade do caso apresentado.

Não é demais esclarecer novamente que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Neste caso, a possibilidade jurídica está no cerne contratual se permitida em cláusula específica. Assim sendo, da leitura da Ata de Registro de Preços n.º 266/2020, a Cláusula 10 do instrumento assinado assim aduz:

"CLÁUSULA 10ª (sic)

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de **desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.**

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá **ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante



correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - **Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à media daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/BA."** (grifos nossos)

Neste caso apresentado e em análise da Cláusula 10 da Ata 266/2020, a possibilidade jurídica de reequilíbrio econômico Financeiro é possível, desde que comprovada que a revisão dos preços colocará o fornecedor em pé de igualdade com seus concorrentes. Não poderia o Município, escusar-se de apreciar tal demanda e nem negar o fato de que os preços por este pagos estão abaixo do mercado local, sob pena de enriquecimento ilegal do Município.

Neste sentido, trago novamente à baila o que ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Isso porque a imprevisibilidade, que é um dos requisitos deste instituto para se configurar, deve ter ocorrido em nível INESPERADO, IMPREVISÍVEL, visto que em negócios como o analisado em específico, o de combustíveis, são passíveis de sofrerem alterações para mais ou para menos, até mesmo em frações de dias, mas que tais alterações fazem parte da própria dinâmica do negócio.



Desta forma, os fatos alheios a vontade do fornecedor, qual seja, a alta dos combustíveis pela Distribuidora, corrobora o fundamento de que assiste razão ao fornecedor em requerer este reequilíbrio.

III - DA CONCLUSÃO

Desta forma, em que pese o direito do requerente em solicitar o aditamento ao Contrato, deve o Município atentar para o fato que apenas o pedido formalizado colocando preços que ele entenda justo, pode-se levar em consideração, visto que este pedido coloca os novos preços requeridos em patamares condizentes ao preço médio do mercado local.

Assim, OPINA esta Procuradoria Jurídica Geral pela possibilidade do ajuste para o Reequilíbrio Econômico e Financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, nos termos da sua Cláusula 10 e com fundamento na Lei 8.666/93, considerando ainda que os preços alguns médios e preço máximo do mercado local e até mesmo regional estão acima dos valores atualmente praticados em relação a este Município.

No entanto, ressalva-se que a majoração dos preços NÃO podem ir além dos Preços já praticados no mercado local, conforme demonstrados em tabelas acima fincadas e em atendimento às Cláusulas 10.2 e 10.4 da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021.

É o nosso Parecer

S.M.J.

Procuradoria Jurídica Geral em 03 de novembro de 2021.

Antonio Roberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditivo a Ata n.º 257/2021 – COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.

Senhor Prefeito,

Atendendo a necessidade de darmos continuidade ao fornecimento constantes da Ata de Registro de Preços n.º 257/2021, celebrado com a COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA., cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

Tendo em vista que se trata de fornecimento de combustíveis necessários aos serviços contínuos e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, principalmente os serviços de saúde e limpeza pública.

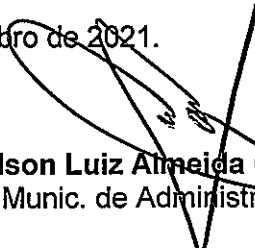
Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a reajuste de aumento de preços, da referida Ata de Registro de Preços.

Ressalte-se ainda, que o aditamento ora solicitado, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, em seu art. 65.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente-BA, 28 de outubro de 2021.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Valente-Bahia, 28 de outubro de 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente - Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Venho através deste, comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício da Secretária Municipal de Administração comunicando que em face a necessidade de reajuste de preços da **Ata de Registro de Preços n.º 257/2021**, celebrada com a empresa **COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.**, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível. (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com o pagamento parcelado e entrega na Sede do Município, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º Nº 08-048/2021 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Conforme ofício não há necessidade de informação prévia de dotação orçamentária para o Sistema de Registro de Preços confirmada pelo contador municipal, bem como a possibilidade jurídica conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em anexo a este ofício, solicito, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para reajustar os valores, da referida ata.

Atenciosamente,


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

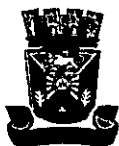
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021

1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, a Ata n.º 257/2021, parte integrante do Pregão Presencial n.º 08-048/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.**, que tem por objeto o Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ n.º 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito *UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA*, portador do CPF n.º 086.097.645-91 e RG n.º 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, n.º 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA**, estabelecida na Rod. BA 120 Km 64, B. Centro, Valente-Ba, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.957.428/0001-79, através do seu representante legal, *Arismario dos Santos Moreira*, portador da Carteira de Identidade n.º 23793861, expedido por SSP/SP, denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 08-048/2021, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021**, cujo objeto é: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de aumento de valor, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata, como forma de recomposição do preço, em virtude da elevação no custo do encargo que tornou os preços elevador em vista das condições iniciais, mais especificamente dos combustíveis: Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 - O aditivo constante desta Cláusula, corresponde a acréscimos de valores nos preços verificados no mercado, após homologação do certame, dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de Litros Aditivados	Valor aditivado no Total do Contrato
OLEO DIESEL S10	R\$ 4,41	R\$ 5,51	268.134	R\$ 294.947,40
OLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,40	R\$ 5,50	167.892	R\$ 184.681,20
GASOLINA AUTOMOTIVA	R\$ 5,69	R\$ 6,75	176.628	R\$ 187.225,68
ETANOL	R\$ 4,74	R\$ 5,35	25.000	R\$ 15.250,00

Total	R\$ 682.104,28
--------------	-----------------------

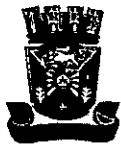
2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo, vigoram a partir de 04 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, bem como na Clausula Décima da Ata nº 257/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com a alteração decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 3.044.709,06 (Três milhões e quarenta e quatro mil e setecentos e nove reais e seis centavos), para R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

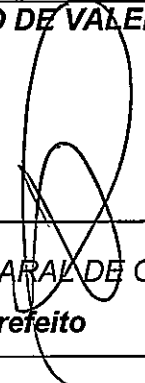
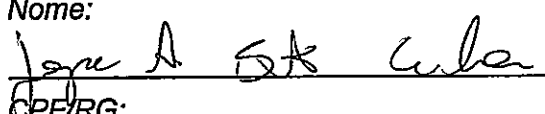
3.726.813,34 (Três milhões e setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALENTE, Bahia, 04 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:	CONTRATADA (O):
MUNICIPIO DE VALENTE:	COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA.
 _____ UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA Prefeito	 _____ Arismário dos Santos Moreira Representante legal
Testemunhas:	
Nome:  _____ CPF/RG: <u>163.664.028.03</u>	Nome:  _____ CPF/RG: <u>16.608.758-03</u>



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000657/2021.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO VALENTE**
Inscrição Municipal: **00153/1986** CPF/CNPJ: **13.957.428/0001-79**
Endereço: **ROD BA-120, 64**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/10/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/01/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600006390160000015386090000657202110297**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000440/2021.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO VALENTE**
Inscrição Municipal: **00153/1986** CPF/CNPJ: **13.957.428/0001-79**
Endereço: **ROD BA-120, 64**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/07/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/10/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600006096300000015386090000440202107302**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.957.428/0001-79

Certidão nº: 36524448/2021

Expedição: 14/10/2021, às 13:39:13

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.957.428/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ: 13.957.428/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:38 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **EAAC.95E1.4539.6743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214213552

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
003.515.862	13.957.428/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.957.428/0001-79

Razão Social: COMERCIAL A S M VALENTENSE DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: ROD BA 120 64 CASA / BA 120 / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

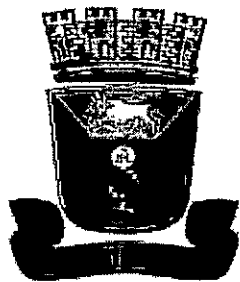
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100801211604192568

Informação obtida em 14/10/2021 13:37:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 197

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

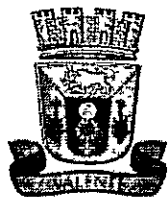
- EXTRATO DE 1º ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-048/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.11.10 14:42:58 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 197

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE AUMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2021.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com entrega na sede, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Contratada: COMERCIAL A.S.M VALENTENSE DE COMB. LTDA., CNPJ Nº 13.957.428/0001-79. Valor do Aditivo de Aumento de Preços. Totalizando o valor da Ata em R\$ 3.726.813,34 (Três milhões e setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos). Data do Aditivo: 04/11/2021.

Valente-Ba, 04 de novembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

www.valente.ba.gov.br

Praça Getulio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira